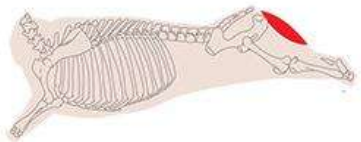
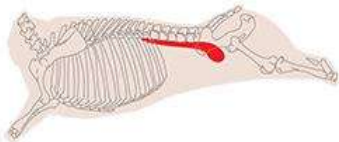


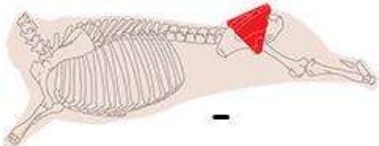
8.7 LAGARTO

CORTE:	Constituído da massa muscular localizada entre o coxão-duro e o coxão-mole.
BASE ÓSSEA: Ilíaco (tuberosidade isquiática) e tarso (tuberosidade calcânea).	
COMPONENTE MUSCULAR: Semi-tendinoso.	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

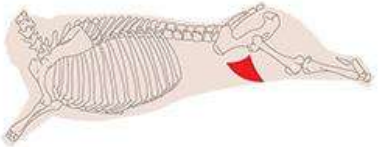
8.8 FILÉ MIGNON SEM CORDÃO

CORTE:	Constituído das massas musculares aderidas à face ventral das três últimas vértebras torácicas, seis lombares, ilíaco e fêmur (terceiro trocanter).
BASE ÓSSEA: três últimas vértebras torácicas e porção espinal das costelas correspondentes, vértebras lombares, ilíaco e fêmur.	
COMPONENTES MUSCULARES: Psoas maior, ilíaco e quadrado lombar. Sem o músculo psoas menor (cordão).	
GORDURA DE COBERTURA	Isento de gordura.

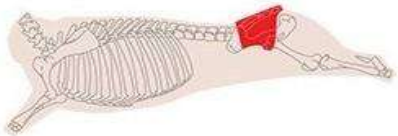
8.9 PICANHA

<p>CORTE: OBS. Não pode ter presença de coxão duro, para tanto, realizar a identificação a partir da localização da terceira veia da picanha (limite do corte).</p>	<p>Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão, formado de parte do músculo glúteo bíceps.</p>
<p>BASE ÓSSEA: Sacro, já seccionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).</p>	
<p>COMPONENTE MUSCULAR: Glúteo bíceps (parte)</p>	
<p>GORDURA DE COBERTURA</p>	<p>Homogênea, espessura de 6 a 10mm.</p>

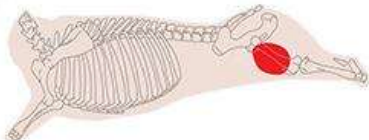
8.10 MAMINHA DA ALCATRA

<p>CORTE:</p>	<p>Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão. Liberam-se as massas musculares aderidas aos ossos sacro e ilíaco, a partir do trocanter maior. A partir da preparação da alcatra, pela separação natural do músculo tensor da fáscia lata, a partir do músculo glúteo médio, separa-se a maminha-da-alcatra de sua justaposição ao patinho.</p>
<p>BASE ÓSSEA: Sacro, já seccionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).</p>	
<p>COMPONENTE MUSCULAR: Tensor da fáscia lata</p>	
<p>GORDURA DE COBERTURA</p>	<p>≤5% do peso da peça.</p>

8.11 CORAÇÃO DA ALCATRA

CORTE:	Constituído das massas musculares compreendidas entre o lombo e o coxão. I. Na extremidade posterior, faz-se um corte, à altura da articulação sacrococcígea, em direção ao trocanter maior. Liberam-se as massas musculares aderidas aos ossos sacro e ilíaco, a partir do trocanter maior. Retira-se a picanha e a maminha.
BASE ÓSSEA: sacro, já seccionado longitudinalmente, e ilíaco (coxal).	
COMPONENTES MUSCULARES: Glúteo médio, glúteo acessório e glúteo profundo.	
GORDURA DE COBERTURA	≤5% do peso da peça.

8.12 PATINHO

CORTE:	Constituído das massas musculares da face anterior do coxão separado do coxão-mole, do coxão-duro e da maminha-da-alcatra.
BASE ÓSSEA: Fêmur e patela.	
COMPONENTES MUSCULARES: músculos reto femoral, vasto lateral, vasto medial e vasto intermediário.	
GORDURA DE COBERTURA	Isento de gordura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-04 (3ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2024.

Gen Bda

Chefe de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

RESERVA REGIONAL

**3ª Edição
2023**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

RESERVA REGIONAL

**3ª Edição
2023**



ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pág.
1. FINALIDADE.....	4
2. OBJETIVO.....	4
3. LEGISLAÇÃO.....	4
4. ORÇAMENTO.....	4
5. APLICAÇÃO.....	7
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10



1. FINALIDADE

1.1. Este Boletim Técnico (BT) tem a finalidade de estabelecer os procedimentos relativos à Reserva Regional (Res Reg), que é o complemento ou o quantitativo da etapa, dependendo do emprego, que visa a atender às necessidades eventuais das organizações militares (OM) das Regiões Militares (RM), sendo, portanto, destinada à aquisição de gêneros do Quantitativo de Rancho (QR) ou ao fornecimento de alimentação em rancho.

2. OBJETIVO

2.1. Normatizar a utilização dos recursos da Reserva Regional no Exército Brasileiro (EB).

3. LEGISLAÇÃO

3.1. Portaria Normativa/MD nº 13, de 23 de março de 2018. Aprova a Doutrina de Alimentação e Nutrição (MD42-M-05).

3.2. Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

3.3. Portaria nº 280/COLOG – Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no âmbito do Exército – IRPSAEx (EB40-IR-30.406), de 8 de dezembro de 2021.

3.4. Portaria nº 026/COLOG – Instruções Reguladoras para o Saque de Etapas, Quantitativos e Complementos (EB40-IR-30.404), de 02 de março de 2021.

4. ORÇAMENTO

4.1. O recurso da Res Reg pode ser empregado como quantitativo de etapa comum ou complementada, bem como algum de seus complementos, tanto em caráter ordinário ou em extraordinário, sendo este último autorizado pelo Chefe de Suprimento (Ch Sup).

4.2. A forma de emprego dependerá da solicitação da RM, do enquadramento pela Chefia de Suprimento (C Sup) e da autorização do Chefe de Suprimento.

4.3. Engloba as seguintes atividades (rol taxativo):

- a. estágios de instrução, especialmente aqueles a cargo da RM, inclusive os de formações de praças e oficiais temporários;
- b. cursos, especialmente aqueles a cargo da RM, inclusive os de formações de praças e oficiais temporários;
- c. simpósios;
- d. reuniões diversas no âmbito da área de jurisdição da Região Militar;
- e. reuniões de comando no âmbito da área de jurisdição da Região Militar;
- f. treinamentos para formaturas e operações militares;
- g. formaturas e operações militares no âmbito da área de jurisdição da Região Militar para as quais não se destinem disponibilidade orçamentária específica; e
- h. cerimonial militar previsto no Boletim Técnico de QR.

4.4. Como regra geral, as despesas extraordinárias de QR ou fornecimento de alimentação que se fizerem necessárias no âmbito das OM de uma determinada RM deverão ser atendidas pela Reserva Regional, excetuando-se aquelas que já possuem outras formas de atendimento específicas.

4.5. O valor destinado a cada Região Militar corresponde a 3% (três por cento) do somatório do QR ordinário das suas OM jurisdicionadas, ficando este crédito hipotecado ao controle da Chefia de Suprimento.

4.6. **Caso não haja mais saldo da Res Reg, a descentralização não será realizada, não cabendo solicitação de complementação por parte da RM:**

- a. O chefe de Suprimento poderá decidir sobre a ampliação dos limites de Reserva Regional das RM, **caso a situação orçamentária permita;** e
- b. Nessa situação, o montante ampliando para cada região será considera recurso extraordinário, portanto SOLICITADO.

4.7. Para fins de entendimento, os recursos orçamentários de Res Reg são compostos, ordinariamente, por:



TIPO	PLANO INTERNO	TIPO	DESCRIÇÃO
Quantitativo de Rancho (QR) /Complemento de Reserva Regional	6SUPLJA3RR	Etapas/ Complemento	É a etapa de QR para fins de reserva regional, em caráter ordinário, sendo empregada em situações não previstas pelo atendimento dos demais PDRLog. Embora em caráter ordinário, seu emprego é decidido pela RM. Seu valor destina-se ao sustento de um homem por dia (incluindo café, almoço, jantar) e é igual aquele estabelecido à etapa comum do QR do PDRLog A1. Quando empregado como complemento, não poderá exceder o valor de 1 (uma) etapa de QR e poderá ter o emprego cumulativo à etapa comum ou à outra dotação orçamentária específica, devendo-se justificar o motivo. Quando empregado em cerimoniais, terá o valor discricionário.

4.8. Os recursos orçamentários de Res Reg também são compostos, extraordinariamente, por:

TIPO	PLANO INTERNO	TIPO	DESCRIÇÃO
Quantitativo de Rancho (QR) /Complemento de Reserva Regional	E6SUSOLA3RR	Etapas/ Complemento	É a etapa de QR para fins de reserva regional, em caráter extraordinário, sendo empregada em situações não previstas pelo atendimento PDRLog A3. O caráter extraordinário é em função de exceder a reserva regional prevista no PDRLog. Seu valor destina-se ao sustento de um homem por dia (incluindo café, almoço, jantar) e é igual aquele estabelecido à etapa comum do QR do PDRLog A1. Quando empregado como complemento, não poderá exceder o valor de 1 (uma) etapa de QR e poderá ter o emprego cumulativo à etapa comum ou à dotação orçamentária específica, devendo-se justificar o motivo. Quando empregado em cerimoniais, terá o valor discricionário.

4.9. Os recursos de Res Reg, tanto ordinários quanto extraordinários, terão aplicação limitada aos seguintes subitens:

a. para a Natureza de Despesa 33.90.30:

SI	MATERIAIS DE CONSUMO
03	Combustíveis e Lubrificantes p/ Outras Finalidades
04	Gás e Outros Materiais Engarrafados
07	Gêneros de Alimentação
08	Animais para Pesquisa e Abate
19	Material de Acondicionamento e Embalagem
21	Material de Copa e Cozinha
31	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos

b. para a Natureza de Despesa 33.90.39:

SI	PRESTAÇÃO DE SV
41	Fornecimento de alimentação
45	Serviços de gás

4.10. Os quadros anteriores demonstram a possibilidade de empenho em diversos subitem de despesas nos diversos planos internos de Res Reg, sendo seu rol

taxativo (não admite ampliação). Porém as diversas possibilidades elencadas não afastam a preocupação principal do gestor de que o objeto principal é aquisição de alimentação. Dessa forma, a maior parte das despesas deverá ser concentrada na aquisição de gêneros de alimentação em si.

4.11. No que tange ao cerimonial militar com utilização de recursos da Res Reg, sobretudo, o foco da aquisição deve abranger os subitens 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO e/ou 41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

4.12. Embora o rol das tabelas anteriores seja taxativo, destaca-se que não estão autorizadas despesas de alimentação nos subitens 15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, 22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS e/ou 23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS, mesmo no emprego de despesas com cerimonial militar.

5. APLICAÇÃO

5.1. A utilização do valor disponibilizado de Reserva Regional deve atingir, de forma mais abrangente, as OM vinculadas da Região Militar, buscando-se o emprego mais razoável e isonômico possível.

5.2. Deve-se evitar o favorecimento de determinadas OM em detrimento de outras.

5.3. Da mesma forma, **deve-se priorizar** o atendimento das atividades de instrução e emprego operacional, em relação às de cerimoniais e congêneres.

5.4. A fim de que algumas atividades não sejam prejudicadas pela falta de crédito da Reserva Regional, principalmente ao final do ano, **a RM deverá fazer um planejamento judicioso para a aplicação de seu recurso:**

a. Sugere-se que seja confeccionada uma planilha por parte das RM, listando-se todas as OM de sua área de jurisdição e seus principais acontecimentos em ordem de prioridade, a fim de obter uma distribuição coerente e abrangente ao longo do exercício financeiro; e

b. Em seguida, do montante destinado à RM, deve-se prever uma reserva de valor discricionário, para fazer face às imprevisibilidades, pois a Reserva Regional não será



complementada.

5.5. A reserva regional será empregada, **prioritariamente**, em relação a qualquer outra solicitação extraordinária de recurso para aquisição de QR:

a. **havendo uma demanda por parte de uma OM à C Sup e essa estando enquadrada no rol de responsabilidade de possibilidades da Reserva Regional, não haverá atendimento por parte da Chefia enquanto a RM não fizer o emprego de sua reserva;**

b. **havendo a possibilidade de emprego da transferência de etapa, a Reserva Regional não pode ser utilizada; e**

c. da mesma forma, não poderá a RM, antecipadamente, esgotar sua reserva e repassar as demandas de suas OM à C Sup, **pois não serão atendidas.**

5.6. Ressalta-se o fato de que a Reserva Regional não é objeto de transferência de etapas. Dessa forma, sua aplicação é restrita aos códigos de Unidade Gestora das OM de vinculação da RM, não podendo ser aplicada em outros.

5.7. As despesas com atividades institucionais previstas na Portaria nº 4.036 - MD, de 02 de dezembro de 2020, complementada pela Portaria nº 125-Cmt EB, de 24 de fevereiro de 2012, podem ser atendidas com a Reserva Regional, caso não possuam previsão de atendimento ordinário pela C Sup. Da mesma forma, caso a RM deseje complementar um determinado cerimonial militar cuja competência de atendimento seja da C Sup, também poderá fazer por meio do uso de complemento com a Reserva Regional.

5.8. No ciclo de solicitação da Res Reg figuram três agentes:

- a. A **Região Militar**; a quem cabe a solicitação formal do valor a ser provisionado;
- b. A **Chefia de Suprimento**; a quem cabe analisar e provisionar a Unidade Gestora (UG) destinatária com o valor solicitado pela Região Militar; e
- c. A **Organização Militar** que figura como Unidade Gestora; a quem cabe receber e empregar adequadamente o valor que lhe foi provisionado.

5.9. O ciclo começa com a solicitação da OM, mediante documento formal para a RM, de determinado valor para ser utilizado em atividade prevista para o emprego da Res Reg.

5.10. A RM também poderá destinar determinado valor as suas OM sem que estas lhe solicitem formalmente, devendo as informar mediante documento formal.

5.11. De posse das solicitações das OM ou do seu planejamento para provisão, a RM consolidará os pedidos em um Documento Interno do Exército (DIEEx), publicando-os em Boletim Interno Regional e os remeterá para a Chefia de Suprimento, a qualquer época do ano, contendo os seguintes dados:

- a. Documentos das OM que deram origem ao pedido;
- b. Número do Boletim Interno Regional que autorizou o emprego da Reserva Regional (enviar cópia anexada);
- c. Nome das UG a serem provisionadas (Ex: 505º Depósito de Suprimento);
- d. Código das UG a serem provisionadas (Ex:199999);
- e. Data do evento;
- f. Valor a ser provisionado (Ex: R\$ 2.000,00); Natureza de despesa detalhada;
- g. Enquadramento da atividade (Ex: simpósio, estágio de instrução etc.);
- h. O objetivo do emprego do recurso (Ex: simpósio dos agentes de administração da RM; estágio de instrução do EST etc.);
- i. Número de vezes que a OM já foi provisionada, anteriormente, com Res Reg no corrente ano (Ex: OM já foi provisionada duas vezes com Res Reg, requerendo uma terceira vez); e
- j. Número do documento que deu origem ao pedido (DIEEx nº 345/Cmdo-505º D Sup, de 23 JUN14).

5.12. A Chefia de Suprimento receberá o documento da RM, **o qual deverá ser protocolado na Chefia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao evento**, verificando sua formalidade e o atendimento às exigências estabelecidas.

5.13. Caso o documento atenda às exigências estabelecidas, havendo saldo disponível na Res Reg da RM solicitante, a C Sup provisionará as OM de destino, por intermédio da UGR 160504 (COEx).

5.14. A RM poderá verificar, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), se as solicitações pleiteadas foram atendidas, a fim de manter o controle dos recursos demandados.

5.15. Em hipótese alguma será permitida a solicitação direta da OM para a C Sup para saque da Reserva Regional.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Chefia de Suprimento poderá emitir normas complementares a esta, de modo a orientar e regular as particularidades.

6.2. Este BT está sujeito a alterações em razão de modificação da legislação ou qualquer outro fato posterior à elaboração.

6.3. Os integrantes da Cadeia de Suprimento Classe I poderão, a qualquer momento, apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento deste normativo. As observações apresentadas devem conter comentários apropriados para seu perfeito entendimento ou sua justificação, mencionando-se a página, o parágrafo e a linha do texto a que se referem.

6.4. A correspondência deve ser encaminhada à C Sup pelo canal técnico.

6.5. Este BT revoga o BT30.411.01 (2ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação.

Brasília, DF, 18 de dezembro de 2023.


Gen Bua

Chefe de Suprimento

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 25/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64321.008404/2026-69

2. Descrição da necessidade

Processo de aquisição de cortes especiais de carne bovina (picanha e filé mignon)

De acordo com o **Boletim Técnico Nº 30.416-01, de 2025**, 6ª Edição, da Chefia de Suprimento, as Regiões Militares (RM) têm jurisdição sobre as áreas em que estão localizadas, para as atividades relativas ao apoio logístico.

Aplicando esse conceito à cadeia de suprimento Classe I CCOL, as RM são responsáveis por controlar e fiscalizar, no âmbito de sua área de jurisdição, as OM e os OP integrantes da cadeia de suprimento, por meio de seus Escalões Logísticos (Esc LOG/CCOL).

As RM/Gpt Log têm a função principal gerenciar toda a cadeia de suprimento classe I, na sua área de jurisdição, para isso executa várias tarefas previstas na função logística suprimento.

As RM/Gpt Log são responsáveis por adquirirem e gerenciar os recursos da Reserva Regional, de acordo com a legislação que rege a matéria.

De acordo com o **Regimento Interno, Capítulo VI**, do Comando da 12ª Região Militar, publicado no Adt nº 196, de 25 de outubro de 2018, cabe ao Centro de Coordenação e Operações Logísticas (CCOL), dentre outras, as seguintes atribuições:

XIII - assessorar o Cmt da 12ª RM na coordenação e no controle das atividades logísticas, territoriais e administrativas do Cmdo 12ªRM;

XIV - elaborar estudos de Estado-Maior determinados pelo Cmdo da 12ªRM;

XV - confeccionar as Ordens de Serviço referentes às atividades da CCOL;

XVI - acompanhar qualquer atividade logística desenvolvida no Cmdo, OM Subordinadas e OM apoiadas na área da Amazônia Ocidental, de interesse da 12ªRM;

XVII - propor as medidas necessárias para o aperfeiçoamento contínuo da eficiência e eficácia das atividades da 12ªRM, particularmente, no campo da logística;

XVIII - manter os seus processos adequados à excelência na gestão;

XIX - acompanhar, estudar as implicações logísticas, sugerir propostas e o apoio a ser prestado pelo CLTO às operações militares;

XX - coordenar e integrar as atividades, no âmbito externo e interno da SCOL/12ª RM;

XXI - realizar estudos, trabalhos e atividades com a finalidade de permitir a integração do planejamento logístico e de mobilização de competência da 12ª RM com o planejamento operacional do CMA.

Como integrante do Centro de Coordenação e Operações Logísticas (CCOL) existe a Subseção de Classe I, com as seguintes atribuições:

I - analisar e despachar os documentos recebidos do CCOL/12ª RM nos assuntos relativos à sua classe;

II - **assessorar o Ch CCOL nos assuntos relativos à função logística de suprimento no tocante a sua classe, quanto ao fornecimento, transferências, recolhimentos, levantamento de necessidades, inclusão em carga, homologação de descarga e controle dos suprimentos existentes no Órgão Provedor /Organização Militar (OP/OM);**

III - fiscalizar, quando necessário, os contratos para aquisição de Quantitativo de Subsistência (QS), informando o gestor de contratos sobre o andamento dos mesmos, bem como as alterações, visando à adoção de soluções apropriadas;

IV - propor, ao Chefe da Seção de Abastecimento, alterações nas quantidades fornecidas dos artigos de suprimento relativos à sua classe;

V - assessorar o Chefe da Seção de Abastecimento nos assuntos de mobilização de material industrial;

VI - realizar estudos de Estado-Maior, quando determinado pelo Cmdo da 12ª RM;

VII - assessorar o Chefe da Seção de Abastecimento no gerenciamento dos sistemas, na sua classe, na área da 12ª RM;

VIII - solicitar, junto à Seção de Abastecimento, artigos de suprimento relativos à sua classe para eventuais necessidades.

A necessidade da presente contratação advém do dever institucional do **Comando da 12ª Região Militar** em prover o apoio logístico necessário às suas 63 Organizações Militares (OM) apoiadas, 17 Pelotões Especiais de Fronteira e à Operação Acolhida. Atualmente, a aquisição de gêneros alimentícios de natureza específica, notadamente **cortes bovinos especiais** (como picanha e filé mignon), ocorre de maneira **pulverizada e descentralizada**, onde cada unidade gestora realiza seus próprios procedimentos administrativos.

Este modelo atual é identificado como **obsoleto e ineficiente**, pois acarreta a **duplicação de esforços processuais**, desperdício de recursos humanos e perda de oportunidade de aproveitar **ganhos de escala**, resultando frequentemente em preços superiores aos que seriam obtidos em uma compra unificada.

Finalidade Específica e Atividades Institucionais, diferente dos itens que compõem o Quantitativo de Rancho diário (destinados à subsistência comum da tropa), os itens objeto deste estudo destinam-se estritamente ao atendimento de **finalidades específicas e atividades institucionais**, tais como solenidades militares, eventos comemorativos, recepções e homenagens oficiais.

O planejamento desta demanda pauta-se pelos princípios da **parcimônia, razoabilidade e proporcionalidade**. Ressalta-se que a escolha de cortes como picanha e filé mignon, embora nobres, justifica-se pela **estrita atividade de representação e cerimonial** do Comando Militar, não configurando "artigo de luxo" nos termos do Decreto nº 10.818/2021, uma vez que suas características são indispensáveis para as finalidades de representação institucional a que se destinam.

Resultados Pretendidos com a Centralização - a migração para a **compra centralizada** sob a coordenação da 12ª RM, a Administração busca os seguintes benefícios:

- **Economia de Escala:** Obtenção de melhores preços unitários devido ao volume agregado da demanda regional.
- **Padronização Técnica:** Garantia de que todos os itens entregues às unidades apoiadas sigam rigorosamente os **Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ)** estabelecidos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB).
- **Eficiência Processual:** Redução do custo administrativo total pela realização de um único certame em substituição a múltiplos processos descentralizados.

Origem dos Recursos e Alinhamento Estratégico - A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Cmdo da 12ª RM, sendo as despesas suportadas por recursos da **Reserva Regional (Agrupamento A3)**, sob a gestão da Chefia de Suprimento. A demanda deverá ser devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), observando-se, sempre que possível, a destinação de **30% dos recursos à Agricultura Familiar (PAA)**, conforme exigência legal

A aquisição de gêneros alimentícios (Classe I) citados possui **médio grau de prioridade.**

A realização do certame licitatório para a eventual aquisições de fornecimento de gêneros alimentícios está enquadrada em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, nos níveis de suprimento definidos pelo Estado Maior do Exército – EME. Portaria - D Abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST) EB40-N-30. 950 1ª Edição 2020, levando-se em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos, efetivos médios apoiados, consumo médio mensal observado (Fator de Consumo), grau de perecibilidade do suprimento, dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores. Portaria - D Abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST). EB40-N-30. 950, 1ª Edição 2020. O Fator de Consumo (FC) é a necessidade mensal projetada de cada artigo de subsistência, levando-se em consideração o efetivo implantado na Organização Militar apoiada, a Quantidade Tabelar de cada artigo (Boletim Técnico nº 001 /2018-SGLS/D Abst, de 21 de maio de 2018) e o número de dias do mês.

As quantidades solicitadas no presente processo visam atender as reais demandas relativas à solenidades militares, eventos comemorativos, recepções e homenagens oficiais deste Comando e Organizações Militares apoiadas, não estando, em hipótese alguma, superestimada, razão pelas quais são plenamente justificáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seç Sup Cl I	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens deverão atender os requisitos técnicos e de padronização do CAEB (Catálogo de Alimentação do exército Brasileiro (CAEB). Os produtos de origem animal (cortes bovinos especiais) deverão observar rigorosamente os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB - EB40-C-30.403) e nos respectivos Boletins Técnicos (BT) de especificação. A utilização dessas referências é um imperativo administrativo que visa retirar a subjetividade do processo de compra e assegurar que os itens possuam as características organolépticas e nutricionais adequadas às finalidades específicas da 12ª RM.

4.2. Requisitos de Habilitação Sanitária e Segurança Alimentar como requisito essencial de qualificação técnica e segurança alimentar, os estabelecimentos produtores dos cortes especiais deverão estar devidamente registrados no órgão de inspeção competente, comprovado mediante a apresentação de título de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no DIPOA ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Esta exigência fundamenta-se nos Decretos nº 9.013/2017 e nº 10.468/2020 (RIISPOA), garantindo a higidez física dos militares e convidados em eventos institucionais.

4.3. Os Requisitos de Sustentabilidade e Fomento deverão observar à Lei nº 14.628/2023, a contratação deverá considerar, no planejamento global de gêneros alimentícios do órgão, a destinação de, no mínimo, 30% dos recursos para a Agricultura Familiar (PAA). Caso os cortes especiais pretendidos possuam viabilidade de fornecimento por cooperativas locais enquadradas como agricultores familiares, deve-se priorizar a modalidade de Compra Institucional por dispensa de licitação. Ainda, o fornecedor deve adotar práticas que garantam a maior eficiência na utilização de recursos como água e energia durante a produção e o transporte dos gêneros.

4.4. Requisitos de Economicidade e Escala (Centralização) - A solução deve permitir a agregação das demandas das 63 Organizações Militares apoiadas e 17 Pelotões Especiais de Fronteira. Os requisitos de entrega deverão prever a distribuição coordenada ou o recebimento centralizado nos Órgãos Provedores, de modo a potencializar a economia de escala e evitar o fracionamento de despesas decorrente das atuais aquisições descentralizadas.

4.5. Justificativa quanto à Natureza do Objeto (Vedação ao Luxo) - A descrição dos requisitos deve evidenciar que os cortes nobres (picanha e filé mignon) destinam-se exclusivamente a atividades de representação institucional e cerimonial, pautadas pela parcimônia e razoabilidade. Tais itens não serão enquadrados como "bem de luxo" (Decreto nº 10.818/2021), uma vez que suas características são justificadas pela estrita atividade de representação e homenagens oficiais do Comando Regional, sendo incompatíveis com o cardápio comum diário das unidades.

4.6. Requisitos de Fiscalização e Recebimento - O fornecedor deverá garantir que, no ato da entrega, os produtos apresentem o selo de inspeção oficial (SIF ou SISBI) na rotulagem original, permitindo a conferência imediata pela comissão de recebimento e pelos Laboratórios de Inspeção (LIAB) quanto à conformidade com os Boletins Técnicos citados.

4.7 Os Fornecedores contratadas deverão dispor de mão-de-obra especializada para fornecer os gêneros, para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

4.8. Os possíveis contratados deverão possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar aquisições similares.

4.9. A Administração não emitirá qualquer solicitação das aquisições de alimentos sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.10. Será vedado a participação de **Pessoa física**, no certame licitatório, tendo em vista o que a IN SEGES nº 116 /2021 prevê, então, há exceções que entendemos necessárias, como uma forma de assegurar a contratação da melhor proposta para a administração, observando que o contratado deverá *apresentar exigências de capital social mínimo e exigências de qualificação técnicas e econômica* indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Essa exceção está prevista no parágrafo único, do art. 4º:

Parágrafo único. *Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.*

4.11. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após assinatura do contrato ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.12. O objeto deste processo licitatório será adquirido em até 2 (dois) meses, a contar da data de sua publicação da homologação do certame.

4.13. Administração rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades das aquisições serão solicitadas de acordo com as necessidades das Organizações Militares jurisdicionadas pela 12ª Região Militar.

4.14. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização das aquisições solicitadas, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a entrega do objeto contratado, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme, o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

4.15. A empresa vencedora deverá realizar a entrega da totalidade dos itens em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e recepção do empenho/contrato.

4.16. Os requisitos da contratação não representam obstáculo aos padrões do mercado, pois se tratam de itens com características usuais previamente definidas e indicadas na descrição da demanda/anexos. Ademais, o mercado local, regional e nacional são capazes de atenderem a demanda sem nenhum tipo de restrição.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Prospecção e Análise de Alternativas - Em conformidade com o Art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 9º, III da IN SEGES/ME nº 58/2022, esta equipe de planejamento realizou a prospecção de mercado para identificar as metodologias de contratação que melhor atendam à necessidade de suprimento de cortes especiais (picanha e filé-mignon) para as Organizações Militares apoiadas pela 12ª RM. O levantamento não se limitou à mera estimativa de preços, mas buscou avaliar a forma de contratação mais eficiente e aderente ao interesse público.

As seguintes soluções foram avaliadas:

- **Contratação via Chamada Pública (Agricultura Familiar - PAA):** Embora a Administração observe a obrigatoriedade de destinar 30% dos recursos à agricultura familiar conforme a Lei nº 14.628/2023, verificou-se que o mercado de produtores familiares regionais em Manaus/AM não possui, atualmente, capacidade técnica e escala para o fornecimento padronizado de cortes bovinos com os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) exigidos pelo CAEB. Assim, tal via será utilizada para outros gêneros (hortifrutigranjeiros), mas mostra-se inviável para o objeto específico deste estudo.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** O SRP é a técnica vocacionada para demandas frequentes e quantidades imprecisas. Contudo, para o caso de cortes nobres destinados a eventos institucionais, o uso do SRP poderia gerar Atas de Registro de Preços (ARP) com quantitativos que, se somados para 12 ou 24 meses, resultariam em volumes exacerbados. Tal situação poderia acarretar riscos à imagem institucional perante a opinião pública e órgãos de controle, que poderiam interpretar a disponibilidade de grandes saldos registrados como aquisição desmoderada de "itens de luxo", em desconformidade com o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- **Pregão Eletrônico Tradicional (Contrato de Escopo):** Esta solução foi identificada como a **mais vantajosa e adequada**. Diferente do SRP, o pregão tradicional garante ao fornecedor a certeza da contratação integral do quantitativo licitado, o que tende a atrair propostas com preços mais competitivos devido à previsibilidade do faturamento.

5.2. Justificativa da Escolha da Solução - A opção pelo Pregão Eletrônico sob a forma tradicional fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade e segregação de riscos de imagem. Ao licitar quantidades fixas e

determinadas para atender ao cronograma anual de solenidades e homenagens, a 12ª RM demonstra parcimônia e comedimento no gasto público, evitando o registro de saldos vultosos que não possuem natureza de consumo diário da tropa.

Além disso, esta modelagem permite:

1. **Controle Estrito de Quantitativos:** A contratação fica adstrita à necessidade real e comprovada para as finalidades específicas, mitigando o risco de aquisições desnecessárias.
2. **Garantia de Padronização:** O uso do critério de **Menor Preço** aliado à descrição rigorosa do CAEB assegura que a Administração receba exatamente o padrão de qualidade pretendido.
3. **Segurança Alimentar:** A solução centralizada facilita a fiscalização da habilitação sanitária (SIF/SISBI) dos fornecedores, garantindo a inocuidade dos produtos para a saúde do efetivo e convidados.

5.3. **Parâmetros de Mercado e Valor Estimado** - Para o balizamento desta solução, a pesquisa de preços priorizou as bases oficiais do Governo Federal, notadamente o módulo "Pesquisa de Preços" do Compras.gov.br e contratações similares realizadas por outras Regiões Militares. A despesa total será pautada pela mediana dos preços coletados ou pelo menor valor da cesta de preços aceitáveis, garantindo que o teto da contratação reflita fielmente os valores de mercado para produtos com selo de inspeção oficial.

5.4. Foram observadas as normas pertinentes ao Programa de Aquisição de Alimentos, este Comando realizou o processo de Chamada Pública Nr 003/2025, homologado em 10 de fevereiro de 2026, com prazo de vigência até 31 DEZ 26, cumprindo os termos da Lei nº 14.628, de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. **Abrangência da Solução** - A solução consiste na aquisição centralizada de gêneros alimentícios de natureza nobre (cortes bovinos especiais), especificamente picanha e filé-mignon, para atender às finalidades específicas e atividades institucionais (solenidades e representação) do Comando da 12ª Região Militar e suas Organizações Militares apoiadas. O fornecimento abrange não apenas a entrega dos produtos, mas todo o suporte logístico necessário, incluindo o transporte em veículos adequados à manutenção da cadeia do frio e o acondicionamento em embalagens que garantam a integridade e a segurança alimentar dos itens.

6.2. **Alinhamento Técnico e Padronização (CAEB)** - O fornecimento dos cortes bovinos deverá observar rigorosamente as especificações técnicas contidas no **Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB - EB40-C-30.403), 1ª edição 2020**, e nos respectivos Boletins Técnicos (BT) de especificação em anexo ao ETP. É imperativo que os produtos atendam aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) definidos pela Força Terrestre, garantindo a uniformidade do provimento e o aporte nutricional adequado.

6.3. **Requisitos Sanitários e de Qualidade** - Como parte integrante da solução, os estabelecimentos produtores deverão estar devidamente registrados no órgão de inspeção competente, comprovado pelo selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), DIPOA ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). A contratada deve fornecer todos os meios necessários, em qualidade e quantidade, observando as recomendações da boa técnica, as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

6.4. **Manutenção e Assistência Técnica** - Em função da natureza do objeto (gêneros alimentícios de consumo imediato ou estocável), as exigências de manutenção e assistência técnica são inaplicáveis à presente solução. Entretanto, a contratada permanece responsável pela garantia da qualidade dos itens até o esgotamento do prazo de

validade ou o recebimento definitivo, devendo substituir imediatamente qualquer lote que apresente desconformidade técnica ou sanitária identificada pelos Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).

6.5. Ciclo de Vida e Sustentabilidade Ambiental - A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, priorizando:

- Embalagens Sustentáveis: Os cortes devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens de material reciclável, atóxico e biodegradável, minimizando o volume de resíduos gerados.
- Logística Eficiente: O fornecedor deverá adotar práticas que garantam a eficiência no transporte, visando a redução da emissão de gases e o desperdício de recursos.
- Apoio ao Desenvolvimento Nacional: A contratação buscará, sempre que viável tecnicamente para o padrão exigido, o fomento à produção nacional e regional, em alinhamento com as diretrizes de logística sustentável da Força

6.6. O fornecimento deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os artigos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. **Metodologia de Cálculo** - A definição dos quantitativos baseia-se em técnicas quantitativas de consumo provável, correlacionando a demanda operacional às finalidades específicas da 12ª Região Militar (solenidades e representação institucional). A estimativa utiliza indicadores normativos e operacionais para projetar a demanda necessária para o atendimento de 100% do efetivo regional em eventos oficiais, pautando-se pelo princípio da parcimônia e razoabilidade.

7.2. **Memória de Cálculo Detalhada** - Para garantir a rastreabilidade e a transparência do planejamento, os cálculos foram estruturados sobre os seguintes parâmetros fáticos:

- Efetivo Total Apoiado (CMA): 13.000 militares, efetivo aproximado CMA (abrangendo 63 OM's e 8 Grandes Comandos);
- Cota Tabelar de Cortes Nobres: 0,038 kg (38 gramas) por militar, definida como a porção referencial para eventos institucionais e de representação; e
- Frequência: 01 (uma) solenidade oficial por ano em cada OM, garantindo a cobertura total do público-alvo.

Cálculo do Quantitativo Total: 13.000 (Militares)×0,038 kg (Cota)×1 (Evento/ano)=1000 kg de cortes especiais.

7.3. Quadro Demonstrativo da Estimativa

Item	Descrição (Corte Especial)	Efetivo	Cota (kg)	Frequência	Quantitativo Total (kg)
01	Picanha Bovina (Peça Inteira)	13.000	0,038	1	500
02	Filé-Mignon (Peça Inteira)	13.000	0,038	1	500
TOTAL					1000

Item	Produto	Catmat	Un Medida	Qnt Total	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
01	Picanha Bovina (Peça Inteira)	447472	Kg	500	75,59	37.795,00
02	Filé-Mignon (Peça Inteira)	447420	Kg	500	73,29	36.645,00
Total:						74.440,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.440,00

Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda às prioridades elencadas ME 65/2021, utilizando o sistema Compras.gov.br, Pesquisa de Preços (quantidades descritas no item 1.1. do termo de referência).

Foi utilizado como metodologia para obtenção do Valor Máximo Aceitável, a média e mediana. Foram utilizados os valores cotados diretamente no sistema Compras.gov.br para composição do Valor Máximo Aceitável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme a letra b) do Inciso V do Art. 40 da Lei nº 14.133/23, o objeto deverá atender o princípio do parcelamento, uma vez que ele é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução é viável técnica e economicamente e por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

Seguindo a regra, a adoção do parcelamento do objeto em itens será plenamente aplicável na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da Contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026 - execução, conforme Contratação 160014-13/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Economicidade e Economia de Escala - O principal benefício direto almejado é a obtenção da melhor relação custo-benefício por meio da centralização da demanda das 63 Organizações Militares e 17 Pelotões Especiais de Fronteira. A transição do modelo descentralizado para o centralizado permite que a Administração aproveite ganhos de escala, reduzindo os preços unitários dos cortes bovinos especiais em relação às compras fragmentadas.

12.2. Eficácia e Eficiência Processual - A solução visa à racionalização processual, eliminando a duplicação de esforços administrativos. Em vez de dezenas de processos licitatórios independentes, a realização de um certame único pela 12ª RM promove a otimização dos recursos humanos e financeiros, liberando as seções de subsistência das OM apoiadas para focarem em suas atividades-fim.

12.3. Padronização e Qualidade (CAEB) - A centralização garante a padronização técnica e a segurança alimentar da tropa e convidados. Ao centralizar o recebimento, a Administração assegura que 100% dos cortes especiais atendam rigorosamente aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) previstos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB) e nos Boletins Técnicos, mitigando riscos de recebimento de produtos com qualidade inferior ou sem a devida inspeção sanitária (SIF/SISBI).

12.4. Superação dos Óbices Logísticos na Amazônia - Considerando as particularidades da Amazônia Ocidental, a contratação centralizada permite um planejamento coordenado e estratégico, essencial para superar as grandes distâncias de transporte e a sazonalidade dos rios amazônicos. O benefício indireto é a garantia do fluxo logístico de suprimentos de finalidade específica mesmo em períodos críticos de vazante, mantendo a higidez e o moral da tropa nas áreas de fronteira.

12.5. Sustentabilidade e Impactos Ambientais Positivos - Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação almeja os seguintes impactos positivos:

- Redução do Consumo de Recursos: A centralização administrativa acarreta a diminuição drástica no uso de papel e energia elétrica, decorrente da redução do número de processos físicos e trâmites burocráticos repetitivos.
- Eficiência Logística: A coordenação das entregas permite a otimização das rotas de transporte, resultando na redução da emissão de gases poluentes e no menor consumo de combustíveis fósseis em comparação ao transporte pulverizado de pequenos lotes.
- Gestão de Resíduos: O fornecimento sob demanda institucional centralizada facilita a implementação de diretrizes de logística reversa e o descarte adequado de embalagens recicláveis e atóxicas, conforme as normas ABNT.

12.6. Melhoria da Imagem Institucional - A aquisição pautada na parcimônia e razoabilidade assegura que o Comando da 12ª RM disponha dos meios adequados para suas atividades de representação e cerimonial, sem configurar desperdício, fortalecendo a imagem institucional da Força Terrestre perante a sociedade e os órgãos de controle.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. **Capacitação de Servidores e Agentes Públicos** - A providência mais relevante consiste na capacitação técnica dos militares e servidores envolvidos no planejamento e, especialmente, na fiscalização do contrato.

- *Ações de Treinamento:* Devem ser realizados treinamentos específicos sobre o Catálogo de Alimentos do Exército (CAEB) e os Boletins Técnicos (BT) relacionados à cortes bovinos especiais, capacitando os fiscais para a verificação dos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) no ato do recebimento.
- *Gestão Contratual:* Os agentes designados deverão ser orientados sobre a operação dos sistemas informatizados e os procedimentos para aplicação de sanções em caso de descumprimento, visando mitigar riscos de ineficiência na fiscalização.

13.2. **Adequação da Infraestrutura e Ambiente Físico** - Dada a natureza perecível do objeto, a Administração deve validar a adequação do ambiente de armazenamento.

- *Cadeia do Frio:* Os Órgãos Provedores (OP) deverão realizar a manutenção preventiva e a verificação da capacidade de carga das câmaras frigoríficas para o recebimento centralizado do montante estimado.
- *Responsável:* Encarregado da Seção de Subsistência e Equipe de Manutenção da Unidade Gestora.

13.3. **Designação Formal e Segregação de Funções** - Previamente à celebração do contrato, a autoridade máxima deverá emitir as portarias de designação formal do Gestor e dos Fiscais (Técnico e Administrativo).

- *Segregação de Funções:* Deve-se assegurar que os agentes responsáveis pelo planejamento não sejam os únicos responsáveis pela fiscalização e ateste, em observância ao princípio da segregação de funções.
- *Responsável:* Comando da 12ª RM (Ordenador de Despesas).

13.4. **Ajustes nos Processos de Trabalho e Logística** - Para que a centralização seja eficaz, é necessário estabelecer o fluxo logístico com as OM Apoiadas.

- *Cronograma de Distribuição:* A Seção de Suprimento deverá publicar o cronograma anual de eventos institucionais para alinhar as requisições à disponibilidade de estoque, evitando o armazenamento prolongado e o risco de vencimento.
- *Responsável:* OP e CCOL.

10.5. **Verificação de Disponibilidade Orçamentária** - Embora a previsão conste no agrupamento A3 da Reserva Regional, a Administração deve realizar o bloqueio orçamentário definitivo antes da homologação, garantindo que o recurso financeiro acompanhe o cronograma de eventos.

Riscos da Não Adoção destas Medidas:

A ausência dessas providências no ETP expõe a 12ª RM riscos significativos, como:

1. **Fiscalização Inadequada:** Servidores sem treinamento podem aceitar produtos fora dos padrões técnicos do Exército, resultando em dano ao erário.
2. **Responsabilização:** A falta de preparação técnica pode caracterizar negligência na gestão, ensejando responsabilização administrativa dos envolvidos

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

14. O Objeto da Contratação: Aquisição de cortes especiais de carne bovina (picanha e filé mignon), solicitadas no processo NUP 64321.008404/2026-49, estão alinhadas às metas socioambientais do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), e previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente e demais instrumentos de governança aplicáveis.

14.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental permitem avaliar, de forma objetiva o impacto dos produtos e serviços ofertados.

Entre os principais critérios, destacam-se:

Coleta seletiva e reciclagem – Apresentação de planos para reduzir impactos ambientais ao longo da produção, transporte e descarte de materiais.

Eficiência energética – Analisar o consumo de energia, considerando tanto o uso imediato quanto estratégias de redução. Planos que demonstrem o compromisso do fornecedor em minimizar o consumo reforçam a busca pela eficiência.

Embalagem ecológica – O uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis em embalagens indica responsabilidade ambiental. Essa prática contribui para reduzir a geração de resíduos nocivos.

Gestão e destinação adequada de resíduos – Avaliar a existência de planos de destinação final correta dos resíduos, abrangendo descarte e manejo em todas as etapas do ciclo produtivo.

Logística reversa – O retorno de produtos e materiais ao fornecedor, após o uso, fortalece a responsabilidade compartilhada e viabiliza sua reciclagem ou reutilização.

Redução do consumo de energia e água – A racionalização do uso desses recursos deve estar acompanhada de metas e ações concretas, evidenciando o compromisso do fornecedor com a sustentabilidade.

14.2. Na perspectiva da sustentabilidade, os critérios econômicos também têm papel estratégico. Eles asseguram o uso eficiente dos recursos financeiros e, ao mesmo tempo, contribuem para o desenvolvimento regional e para o incentivo à inovação.

14.3 Entre os principais critérios econômicos, destacam-se:

Compras compartilhada- A realização de aquisições conjuntas entre diferentes órgãos ou entidades públicas, e até em parceria com instituições privadas, gera ganhos de escala. Essa prática reduz custos administrativos, evita a fragmentação de processos e assegura melhores condições comerciais.

Desenvolvimento da economia local – Priorizar produtos e serviços regionais estimula a economia local, fortalece cadeias produtivas e gera empregos. Além disso, reduz impactos ambientais decorrentes do transporte de longa distância, como as emissões de gases de efeito estufa.

Outro aspecto essencial é a capacidade de os critérios econômicos induzirem mudanças no mercado e estimularem a inovação. Ao incluir exigências de sustentabilidade, a Administração garante maior responsabilidade socioambiental, moderniza processos e favorece o surgimento de soluções diferenciadas.

Desenvolvimento de mercado – A exigência de critérios sustentáveis impulsiona fornecedores a adaptar produtos e serviços. Isso estimula novas tecnologias, diversifica a oferta e consolida um mercado mais competitivo.

Fomento à inovação – A valorização da inovação desafia empresas a desenvolver soluções criativas e eficientes. Essa postura gera ganhos em sustentabilidade e otimização de recursos, consolidando a inovação como vetor estratégico.

Assim, a incorporação dos critérios econômicos vai além da simples avaliação de custos. Ela atua como instrumento de transformação estrutural do mercado, promovendo eficiência, modernidade e sustentabilidade.

15. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) consolida o compromisso institucional com a incorporação da sustentabilidade em suas atividades-meio. A integração harmoniosa entre este Plano, o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) assegura uma abordagem unificada e estratégica para as operações logísticas e de compras da instituição.

16. Com a implementação eficaz das ações, tende a reduzir os impactos ambientais de suas operações, ao mesmo tempo em que aprimora a eficiência no uso de recursos e otimiza processos – ganhos que refletem diretamente em economia de gastos e melhoria da gestão pública.

17. Importante ressaltar que os resultados obtidos por meio do PLS alimentarão o planejamento futuro: as lições aprendidas e indicadores de desempenho influenciarão tanto as revisões do próprio PLS quanto a elaboração dos próximos PCA, assegurando que a agenda de sustentabilidade permaneça dinâmica e em evolução contínua.

18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª edição, revista, atualizada e ampliada, outubro 2025:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

18.1 O Plano de Logística Sustentável (PLS), desta Unidade Gerenciadora, encontra-se na fase de implantação.

18.2 Consultada a Legislação Ambiental vigente. (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021)

18.3. Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens e Rótulos)

- Impacto: A execução do contrato gerará resíduos provenientes do descarte de embalagens plásticas e rótulos dos cortes de carne, que, se não gerenciados, podem causar poluição ambiental.
- Medida Mitigadora: O Termo de Referência prescreverá que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

18.4. Emissão de Gases de Efeito Estufa (Logística e Transporte)

- Impacto: O transporte fluvial e terrestre dos gêneros alimentícios na Região Amazônica contribui para a emissão de poluentes atmosféricos devido ao consumo de combustíveis fósseis.
- Medida Mitigadora: A centralização da aquisição pela 12ª RM reduzirá a frequência de deslocamentos logísticos em comparação ao modelo descentralizado atual, otimizando as rotas de suprimento e diminuindo a pegada de carbono da operação. Adicionalmente, será priorizado, sempre que possível, o apoio à produção local para reduzir as distâncias de transporte.

18.5. Consumo de Energia Elétrica (Cadeia do Frio)

- Impacto: O armazenamento centralizado de cortes nobres exige a manutenção ininterrupta de câmaras frigoríficas, resultando em elevado consumo de energia elétrica.

- Medida Mitigadora: A Administração deverá utilizar equipamentos de refrigeração que favoreçam a redução do consumo de energia, realizando manutenções preventivas para garantir a eficiência térmica e evitar desperdícios de recursos naturais.

18.6. Desperdício de Gêneros Alimentícios

- Impacto: Eventuais falhas no planejamento ou na qualidade dos produtos entregues podem levar ao descarte de alimentos, gerando impacto ambiental e prejuízo ao erário.
- Medida Mitigadora: A utilização obrigatória dos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) do CAEB e dos Boletins Técnicos garantirá o recebimento de itens com vida útil adequada e qualidade superior, minimizando o risco de perdas. O cronograma de entrega parcelado será ajustado à demanda real das solenidades para evitar estoques excessivos.

18.7. Logística Reversa

- Impacto: Necessidade de desfazimento e reciclagem de materiais em fim de vida útil.
- Análise de Aplicabilidade: A Equipe de Planejamento verificará a existência de acordos setoriais ou regulamentos específicos para a implementação de logística reversa para as embalagens plásticas utilizadas pelos frigoríficos. Caso não haja sistema implementado por acordo setorial, a futura contratada será incentivada a adotar práticas de recolhimento de refugos e embalagens como obrigação contratual, evitando o ônus como requisito de habilitação que poderia restringir a competitividade.

14.8. Critérios de Sustentabilidade no Fornecimento

- Selo de Inspeção: A obrigatoriedade de registro no SIF, SIE ou SISBI/POA garante que o fornecedor atende a normas sanitárias e ambientais rigorosas de produção.
- Apoio ao Desenvolvimento Nacional: Sempre que viável para o padrão técnico exigido, a Administração observará a destinação de parte dos recursos ao PAA (Agricultura Familiar), fomentando práticas agrícolas mais sustentáveis e saudáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Viabilidade Técnica - A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o objeto está perfeitamente alinhado às normas de subsistência do Exército Brasileiro, seguindo rigorosamente os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos no Catálogo de Alimentos do Exército (CAEB) e nos respectivos Boletins Técnicos. A solução proposta resolve o problema da fragmentação da demanda nas 63 Organizações Militares apoiadas, garantindo a padronização do suprimento e a segurança alimentar por meio da exigência de selos de inspeção oficial (SIF ou SISBI).

15.2. Viabilidade Econômica e Eficiência - Sob o prisma da economicidade, a centralização dos procedimentos na 12ª RM permitirá o aproveitamento de significativos ganhos de escala, reduzindo os preços unitários em comparação às aquisições descentralizadas e pulverizadas atualmente praticadas. Além disso, a realização de um certame único promove a racionalização processual, otimizando o emprego de recursos humanos e financeiros e reduzindo custos transacionais e administrativos.

A opção pelo Pregão Eletrônico tradicional (sem registro de preços) justifica-se pela natureza específica dos itens e pela necessidade de controle estrito dos quantitativos, pautando-se na parcimônia e razoabilidade. Esta modelagem protege a Administração contra o risco de manter saldos elevados de itens nobres, o que poderia gerar

interpretações equivocadas quanto à aquisição de "artigos de luxo", garantindo que a compra se limite ao estritamente necessário para as Atividades Institucionais e Cerimoniais.

15.3. Viabilidade Ambiental e Sustentabilidade - O estudo demonstrou a viabilidade ambiental da solução por meio da otimização logística na Região Amazônica, o que resultará na redução da pegada de carbono e no menor consumo de recursos naturais (como papel e energia) decorrente da centralização administrativa.

15.4. Declaração Final - Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento conclui que a contratação da solução descrita é plenamente viável, necessária e oportuna. Os benefícios diretos e indiretos identificados compensam os custos estimados, e a estratégia de contratação escolhida é a que melhor atende ao dever de eficiência e ao interesse público.

Portanto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida, devendo o processo prosseguir para a confecção do Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Chefe da Equipe de Planejamento

[Assinatura]

Membro da Equipe de Planejamento

[Assinatura]

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 15:45:14.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Contrato 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM		09/07/2026 16:46 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64321.008404/2026-49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64321.008404/2026-49)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, com sede na Av. Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, CEP 69037-000, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 64321.008404/2026-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios (cortes de carne), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160014;
- II) Fonte de recursos: 0100000000;
- III) Programa de trabalho: 088961;
- IV) Elemento de despesa: 339030
- V) Plano interno: E6SUPLJA3RR
- VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 16:46:00.

Svd Civ [REDACTED]

Em consequência, a Aj G, o Esc Sau, a servidora civil em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 177, de 10 JUL 26, da Aj G Cmdo 12ª RM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO - pregão eletrônico - designação de pregoeiro e equipe de apoio

Designo os militares listados a seguir para as funções de agente de contratação titular, agente de contratação substituto e equipe de apoio ao Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026 - 12ª RM, cujo objeto é a aquisição de quantitativo de subsistência (cortes de carne) para o Comando da 12ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com abertura da fase de lances prevista para julho/2026.

Ten Cel Int [REDACTED]

Pregoeiro titular

2º Ten OTT [REDACTED]

Assessor contábil

2º Ten OTI [REDACTED]

Pregoeira substituta

2º Ten OTT [REDACTED]

Assessora jurídica

3º Sgt STT [REDACTED]

Apoio técnico

Em consequência:

a. caberá ao agente de contratação (pregoeiro titular e substituto) conduzir a sessão pública, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e, ao final, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, conforme prevê o art. 8, do Decreto nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b. caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, a de auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, devendo permanecer à disposição deste durante toda a duração do certame, desde a data/hora de abertura da licitação até a homologação do certame;

c. os agentes da contratação (pregoeiro(a) titular, substituto(a) e equipe de apoio) deverão, além de solicitar no Op Log o acesso ao sistema SIASG, comparecer à SALC para receber orientações complementares, alinhamento de procedimentos e esclarecimentos quanto às etapas do processo licitatório, contribuindo para a condução eficiente e regular dos certames sob sua responsabilidade; e

d. a Aj G, o CCOL, a Div Adm, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 154, de 9 JUL 26, do E10 Cmdo 12ª RM)

3. ASSUNTOS DIVERSOS

a. CADASTRAMENTO DE MILITARES DO NOVO SIPEO - ordem